



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a abertura e regras do Processo Seletivo do Município de Imbuia - SC

O **Município de Imbuia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Antônio Oscar Laurindo, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Processo Seletivo** destinado à contratação temporária de servidores para o Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Imbuia, a Lei Complementar Municipal nº 81/2014, a Lei Complementar Municipal nº 83/2014, a Lei Complementar Municipal nº 122/2022, a Lei Complementar Municipal nº 125/2022, e a Lei Complementar Municipal nº 135/2023, todas com suas respectivas alterações, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre às **10h do dia 08/10/2026 até as 15h do dia 06/11/2026** por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, sob o regime jurídico administrativo com vínculo previdenciário junto ao regime geral de previdência, para o exercício das atribuições.

1.2. A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.2.1. O candidato convocado poderá ser realocado para a última posição de classificação da respectiva função, quando houver dois ou mais classificados, se não aceitar a vaga ofertada, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. O requerimento tem caráter irrevogável e somente poderá ser realizado na primeira convocação.

1.3. As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes previstas na Lei Complementar Municipal nº 122/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 135/2023, todas com suas respectivas alterações.

1.4. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.

1.5. As funções estão indicadas no Anexo I e as respectivas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo II deste Edital.

1.6. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios e em caráter informativo nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/>. O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no "Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Imbuia-SC para o exercício da função pública, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré-requisitos para o exercício da função pública (item 2.2 deste Edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste Edital.

2.4. As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido das **10h do dia 08/10/2026 até as 15h do dia 06/11/2026** (horário de Brasília).

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/> durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Digitar a Senha pessoal e pressionar “Entrar no sistema”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função desejada e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá dois botões: um para imprimir o “Comprovante de Inscrição” e outro para imprimir o “Boleto Bancário”. O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Processo Seletivo o candidato deverá clicar no botão “Realizar Inscrição”. Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em “Validar meu CPF”. Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar “Salvar Cadastro e Prosseguir”. Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em “Concordo”. Selecionar a função desejado e clicar em “Prosseguir”. Confirme a Inscrição clicando em “SIM”. Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em “Confirmar”. Exibirá dois botões: um para imprimir o “Comprovante de Inscrição” e outro para imprimir o “Boleto Bancário”. O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em “Esqueci minha Senha” após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

2.4.1.1. Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição restando apenas efetuar o pagamento. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Processo Seletivo.

2.4.1.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de **06/11/2026**.

2.4.1.3. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/>, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

2.4.1.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário, em conformidade com as normas do sistema financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2.4.1.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.4.1.6. A empresa organizadora do certame e a administração da Prefeitura Municipal de Imbuia não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição.

2.6. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou efetuado em duplicidade, bem como o descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. Guarde seu comprovante de pagamento, ele é o único documento válido para comprovação do pagamento.

2.6.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição, cujo pagamento for efetuado, após a data de encerramento das inscrições.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de função, conforme quadro constante do Anexo I deste Edital.

2.8. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.9. Cada candidato poderá se inscrever para apenas duas funções. O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá confirmada apenas as duas últimas, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar as últimas duas inscrições efetivadas, todas poderão ser canceladas.

2.10. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento do boleto.

2.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do Processo Seletivo e à administração municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de função pública, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 2.4.1.3.

2.13. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX (exceto para pagamento do boleto), ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao Processo Seletivo.

2.18. O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até **28/10/2026**, via requerimento disponível na área do candidato, utilizando o campo "outras solicitações".

2.18.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias que justifique o atendimento especial solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

2.17.2. O candidato que não o fizer até o dia **28/10/2026**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.17.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.18.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação especial no ato da inscrição, dentro da “área do candidato”, informando a necessidade de amamentar e juntando cópia da certidão de nascimento do filho.

2.18.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.18.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.19. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, função pública e número de inscrição de cada candidato, no Diário Oficial dos Municípios, nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/>, em **10/11/2026** a partir das 18h00. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.19.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para impugná-lo, através do sítio eletrônico da empresa Actio Assessoria - <https://portal.actio.srv.br/>. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.19.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **16/11/2026**, será divulgado no site Diário Oficial dos Municípios, nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/> o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos Correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **28/10/2026**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para as funções públicas em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1. deverão ser protocolados na Prefeitura de Imbuia junto à Comissão de Processo Seletivo na Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia/SC - CEP: 88.440-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos Correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Processo Seletivo - Assunto: Inscrição de Portador de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Deficiência - Av. Bernardino de Andrade, 86 - Centro - Imbuia/SC - CEP: 88.440-000.

a) Quando o envio via SEDEX ocorrer, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por profissionais da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou por esta indicada, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes a função pública é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo contará com **provas escritas** para **todas as funções públicas** (item 4.4), **prova de títulos** para as funções de **Professor – Habilitado** (item 4.5) e **prova prática** (item 4.6) para a função de **Motorista**.

4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.6.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.4. Das Provas Escritas

4.4.1. A prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório, para todas as funções será realizada em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

estabelecimentos de ensino localizados no Município de Imbuia, e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir:

TODAS AS FUNÇÕES (Anexo I)			
Disciplina	Número de Questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa	05	0,30	10,00
Matemática	05		
Conhecimentos Gerais	05		
Conhecimentos Específicos	10	0,55	

4.4.2. As **provas escritas** serão realizadas na **data provável de 22/11/2026, no período matutino**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.

4.4.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.4.2.2. O **fechamento dos portões se dará às 9 horas** (nove horas) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.4.2.3. Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 13:45h (treze horas e quarenta e cinco minutos), para as provas deste período.

4.4.2.4. Os **candidatos deverão estar presentes 30 minutos** antes do horário indicado para fechamento dos portões para identificação, munidos da ficha de inscrição (acompanhada do comprovante do pagamento da inscrição), **documento de identidade pessoal com foto (físico) e caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.4.2.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.4.2.6. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo III, do presente Edital.

4.4.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03h (três horas) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.4.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.4.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.4.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.4.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.4.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.4.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A	☐	C	D
62	A	B	C	☐

4.4.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.4.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.4.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

4.4.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de função pública, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.4.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.4.13. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.4.14. Poderá ainda ser excluído do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas deste Edital;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;
- l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones, smartwatches ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.4.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.4.16.

4.4.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.4.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.4.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso, levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta.

4.4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.4.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.4.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.4.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto, **deverão entregar a folha de respostas.** A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.4.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do Processo Seletivo, sendo que o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.4.24. Após concluir a prova e observado o item 4.4.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas, sob pena de eliminação do certame.

4.5. Da Prova de Títulos

4.5.1. A avaliação de títulos para as funções de **Professor – Habilitado** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em área compatível com a função pública a que concorre, conforme itens seguintes.

4.5.2. Para os candidatos que desejarem participar da avaliação de títulos, o **envio eletrônico dos documentos para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** será realizado do dia **08/10/2026** até o dia **06/11/2026**, sendo que o candidato deverá encaminhar os documentos eletronicamente por meio do site da empresa responsável pelo certame no endereço eletrônico <https://portal.actio.srv.br/> através da “Área do Candidato” acessando o presente edital e selecionando a opção “Provas de Títulos”, obedecendo ao que segue.

4.5.2.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

4.5.2.2. É de responsabilidade do candidato o correto *upload* dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

4.5.2.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo aceito apenas um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

4.5.2.4 Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

4.5.2.5. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

4.5.2.6. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

- a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
- b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

4.5.2.2. A pontuação dos títulos obedecerá ao previsto na tabela abaixo:

PROFESSOR - HABILITADO			
	Descrição	Pontuação unitária	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento	A cada 10 horas aula (máximo 200 horas aulas)	0,05 para cada 10h	1,0
Pós Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360 horas)		3,0
	Mestrado ou Doutorado		6,0
Pontuação máxima			10,0

4.5.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.5.4. Serão pontuados:

a) **Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação especificamente na disciplina/área de formação, para o qual o candidato se inscreveu**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.5.3. No caso de apresentação de certidões ou declarações os mesmos somente serão validados se possuírem todos os elementos descritos na resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

b) Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, entre outros, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, realizados no período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2026, desde que contenham menção expressa dos temas abordados e da respectiva carga horária, da instituição/ministrante, da data e do local de sua realização.

4.5.5. Não serão pontuados:

- a) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
- b) Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento;
- c) Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;
- d) Mais de um título por nível de pós-graduação;
- e) **Os documentos referentes à habilitação mínima exigida no edital, visto que são requisitos para contratação;**
- f) **Os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação que não sejam especificamente na disciplina/área de formação da Função.**

4.6. Das Provas Práticas

4.6.1. As provas práticas para a função de **Motorista**, serão realizadas na **data provável de 22/11/2026**, no período vespertino. Os horários e endereços definitivos de realização das provas práticas serão confirmados quando da homologação da listagem de inscritos.

4.6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de homologação da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

listagem de inscritos e permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.6.2.1. Estarão aptos a realizar a prova prática todos os candidatos inscritos para a função de **Motorista**.

4.6.3. Os candidatos à função de **Motorista** somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da **carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima C (será utilizado veículo caçamba, no entanto, para admissão a carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima será D.**

4.6.4. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado para cada função no Anexo IV a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições da função que concorre.

4.6.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0 (dez).

4.6.4.2. Poderá a critério da Comissão Organizadora ser efetuado filmagem da prova prática (inclusive dentro do veículo), estando o candidato desde já autorizando o Município a fazê-lo.

4.6.4.3. Poderá o Município optar em fazer o teste com etilômetro, sendo identificando condutores de veículos que estejam sob efeito de bebidas alcoólicas, vedados a execução de prova prática.

4.6.5. Durante a execução das provas com emprego de aparelhos, veículos ou máquinas, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Processo Seletivo.

4.6.6. O candidato somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes a função, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deverá deixar o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.6.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.

4.6.9. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.4.11 e 4.4.13 a 4.4.21.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos, com exceção das funções de Professor – Habilitado e Motorista, será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.4.1.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados na prova escrita de que trata o item 4.4.1 os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para as funções de **Professor – Habilitado**, a nota final dos candidatos será a pontuação obtida na **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, somada à **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, observada a fórmula a seguir:

$$NF = (NPE \times 0,9) + (NT \times 0,1)$$

Onde: NF = Nota Final; NPE = Nota da Prova Escrita; NT = Nota de Títulos

5.2.1. Somente serão considerados aprovados e terão computados os pontos dos títulos os candidatos das funções públicas de Professor Habilitado que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 5,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

(cinco).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1. não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. A nota final dos candidatos a função de **Motorista** consistirá na soma da nota obtida na **prova escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, somada à pontuação da **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = (NPE \times 0,7) + (NPP \times 0,3)$$

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.3.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na **prova escrita** nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3.2. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na respectiva **prova prática** nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

5.3.3. Os candidatos que não atingirem as notas mencionadas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.4. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por função pública.

5.5. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função pública, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) outra lista contendo a classificação dos candidatos não habilitados, inclusive os inscritos com portadores de deficiência.

5.6. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) obtiver maior número de acertos em Matemática;

d) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;

e) obtiver maior nota na avaliação de títulos, para as funções de Professor – Habilitado;

f) obtiver maior nota na prova prática, para a função de Motorista;

g) tiver maior idade;

h) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao presente Edital;

b) ao indeferimento de inscrições;

c) à aplicação das provas;

d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;

e) à prova de títulos;

f) à prova prática;

g) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido deverá ser realizado através do sítio da empresa Actio Assessoria -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

<https://portal.actio.srv.br/>.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao segundo dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Imbuia - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 deste Edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. A Banca Examinadora e a Comissão do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação *ex officio* da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Processo Seletivo não serão conhecidos.

6.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos na Prefeitura, serão publicadas através de comunicado pelos sites supracitados (item 1.6).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.2. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida no Anexo I e demais exigências dispostas na legislação, quando da convocação para contratação, serão automaticamente eliminados do certame.

7.3. A convocação dos candidatos classificados, será pessoal e/ou publicada através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no departamento de recursos humanos da prefeitura.

7.4. Além do preenchimento dos demais requisitos, somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Imbuia - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7.5. São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, conforme o caso;
- d) não acumular cargo, emprego ou funções públicas e de vencimentos e proventos, ou seja, não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis quando em atividade, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação admitidas na Constituição Federal;
- e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) comprovar a escolaridade mínima exigida e registro no respectivo conselho de classe, se for o caso;

7.6. Apresentar documentos de identificação pessoal e outros necessários à formalização da contratação requisitados pela administração municipal.

7.7. Apresentação dos documentos exigidos em fotocópias.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis implica na desistência da vaga.

7.9. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto providenciará o levantamento das vagas a serem oferecidas para admissão em caráter temporário, bem como a sua divulgação e publicação em informativo eletrônico, no prazo de 3 (três) dias antes da data estabelecida para a escolha de vagas.

7.9.1. A Data de Escolha de Vagas para o início do ano letivo será definida pela Secretaria da Educação, Cultura e Deporto, e nesta data serão preenchidas as vagas do levantamento previamente divulgado.

7.9.2. Na Data de Escolha de Vagas todos os candidatos deverão se apresentar no local indicado e, seguindo a ordem de classificação do respectivo processo seletivo, os candidatos escolherão as vagas do levantamento.

7.9.3. As vagas do levantamento poderão ter carga horária de 10, 20, 30 e 40 horas semanais.

7.9.4. Deverá o candidato apresentar, no momento da escolha, a comprovação de habilitação para exercício da função.

7.9.5. O candidato que no momento da escolha não optar por nenhuma vaga será realocado para o fim da listagem de candidatos.

7.9.6. Findado a lista de candidatos e com ainda vaga disponível no levantamento poderá ser reiniciada a chamada seguindo a lista de classificados atualizada.

7.9.7. A chamada de candidatos que surgirem durante o ano letivo serão realizadas individualmente por telefone ou correio eletrônico indicados no ato de inscrição.

7.10. O profissional admitido em caráter temporário deverá apresentar a documentação e assumir as suas funções no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte a Data de Escolha de Vagas.

7.10.1. O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo que trata este item, ou ser chamado na Data de Escolha de Vagas e deixar de comparecer, perderá automaticamente o direito à vaga, ficando excluído automaticamente da listagem do Processo Seletivo.

7.11. O candidato que realizar a escolha de vaga na Data da Escolha de Vagas e deixar de assumir suas funções ou pedir desistência em até 30 (trinta) dias após o início do contrato de trabalho perderá automaticamente o direito à vaga, ficando excluído automaticamente da listagem do Processo Seletivo, não podendo ser admitido novamente através de processo seletivo no ano letivo corrente, nem no ano letivo subsequente, nos termos do art. 16-A, da Lei Complementar Municipal nº 83/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/>, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

8.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste Edital e disponibilizados nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/>.

8.10. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Imbuia.

8.11. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

- a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.12. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.12.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A legislação municipal exigível nas provas encontra-se disponibilizada a todos na internet, no site <https://www.imbuia.sc.gov.br/>, no link “Transparência”, “Leis” e “Lei Orgânica”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - TELEFONE: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

8.14. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e <https://portal.actio.srv.br/> através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 47 3557-2400 e 47 98428-2287, em dias úteis.

8.15. O Município de Imbuia - SC delega à empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

8.16. Cabe à comissão do Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 122/2026, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

8.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão do Processo Seletivo e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.18. Integram o presente o Edital os Anexos:

I - Quadro de Funções Públicas;

II - Descritivo das Atribuições;

III - Conteúdos Programáticos;

IV - Demonstrativo das Provas Práticas;

V - Cronograma.

Imbuia - SC, 07 de outubro de 2026.

Antônio Oscar Laurindo

Prefeito Municipal

Nathália Heloísa Rocha de Andrade

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto nº 122/2026

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital e publicação no DOM/SC	07/10/2026
Recurso contra o Edital	08/10 a 09/10/2026
Inscrições	Das 10h do dia 08/10/2026 até as 15h do dia 06/11/2026
Apresentação dos títulos	08/10/2026 até 06/11/2026
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	28/10/2026
Último dia para efetuar o pagamento da inscrição	06/11/2026
Divulgação da lista de inscritos	10/11/2026
Recurso das inscrições	11/11 a 12/11/2026
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	16/11/2026
Data provável de realização das provas escritas e práticas	22/11/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	22/11/2026 após as 20h
Recursos das provas escritas, práticas e gabaritos preliminares	23/11 a 24/11/2026
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas, práticas e de títulos	30/11/2026
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas, práticas e de títulos	01/12 a 02/12/2026
Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo	03/12/2026